

## ASSIGNATURA :

Anno . . . . . 8\$000  
Semestre . . . . . 4\$500  
Trimestre . . . . . 2\$500

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA

DIRECTOR

**Manoel José de Oliveira.**

REDACTORES — DIVERSOS.

## PUBLICA-SE

**A's Quartas e Sabados.**

Annuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

Anno II.

Desterro. — Quarta-feira 31 de Janeiro de 1872.

N. 108

### Aviso.

**Os srs. assignantes que pagarão por um anno e que tem direito á restituição correspondente aos mezes que faltão, queirão apresentar seus recibos para serem indemnizados.**

**Aos que não pagarão ainda, pedimos o favor de mandarem satisfazer até hoje. Desterro 31 de Janeiro de 1872.**

A direcção.



## PARTE OFFICIAL.

### Governo provincial.

#### REGULAMENTO.

(Continuação do n. antecedente.)

#### CAPITULO 4.º

##### Disposições geraes.

Art. 39. A taxa das heranças e legados recae sobre todos os bens, qualquer que seja a sua natureza, moveis, semoventes ou immoveis, direitos e accções de companhias ou sociedades estrangeiras, com tanto que tenham pertencido ao defuncto no momento de sua morte.

§ Unico. Exceptuão-se da disposição d'este artigo os bens immoveis, moveis e semoventes situados em paiz estrangeiro.

Art. 40. São comprehendidos nas disposições do presente Regulamento para o pagamento da taxa das heranças e legados os estrangeiros, e d'elles se cobrará nos mesmos casos, e pela mesma forma porque se cobra dos nacionaes.

Art. 41. O direito da fazenda provincial a percepção da taxa de heranças e legados, consistentes em bens situados nesta provincia ao tempo da morte dos testados ou intestados e a classificação da respectiva renda como geral ou provincial se regulará pelas disposições seguintes :

§ 1.º Nenhuma taxa se arrecadará das heranças e legados dos testados ou intestados, que fallecerão antes da publicação do Alvará de 1809, qualquer que seja a epoca em que se tenha sido, ou fór effectuada a entrega e dada a quitação.

§ 2.º A taxa das heranças e legados dos testados ou intestados que fallerão antes do 1.º de Julho de 1833 pertence por inteiro a renda geral, posto que a entrega e quitação tivesse logar dentro do tempo decorrido desde o 1.º de Julho de 1833 até o ultimo de Junho de 1836.

§ 3.º A taxa de heranças e legados dos testados ou intestados, fallecidos desde o 1.º de Julho de 1833 até o ultimo de Junho de 1836, pertence em iguaes partes, por metade, as rendas geraes e provincias, ainda que em epocas posterior-

res se tenha realizado, ou realise a entrega e quitação.

§ 4.º As disposições dos paragraphos antecedentes são extensivas ao uso-fructo de bens que por herança devião ou devem passar á outrem; devendo a taxa do uso-fructo e da herança pertencer no todo a renda geral, ou em partilha com a renda provincial, com attenção ao tempo da morte dos testados ou intestados, sem nada influir a epoca da entrega e quitação.

Art. 42. A taxa de heranças e legados consistentes em bens situados nesta provincia será paga nas estações fiscaes da mesma provincia qualquer que tenha sido o domicilio do defuncto.

Art. 43. As guias dos escrivães dos juizos, perante quem se fizerem os inventarios, ou se derem as contas testamentarias, para pagamento do imposto, serão passadas em duplicata, e deverão conter, alem da declaração do fallecimento do testador ou abintestado, a natureza da herança ou legado, e declaração do grão do parentesco do herdeiro ou legatario, a de quem tiver officiado por parte da fazenda e por ella solicitado.

Art. 44. Do producto da taxa de heranças e legados arrecadada na conformidade do art. 8.º, e sem o emprego do meio executivo, se deduzirá um por cento para o procurador fiscal, que tambem serve de solicitador, pago pela directoria geral da fazenda provincial sem prejuizo da porcentagem que competir aos empregados da estação fiscal.

§ Unico. Da taxa de heranças e legados devida á provincia antes da adopção e execução do Regulamento geral n. 156 de 23 de Abril de 1842, se abonará ao procurador, um por cento, e esta porcentagem tambem será paga pela directoria geral.

Artigo 45. A taxa de heranças e legados será escripturada como renda propria do exercicio em que fór exigivel na forma dos artigos 24 e 25.

Art. 46. Os livros da inscripção que trata o artigo 31 permanecerão na estação local de arrecadação, emquanto não estiverem, pela declaração de julgamento das contas dos testamentos, a qual será feita a vista dos autos, que o escrivão da provedoria deverá remetter 10 dias depois da publicação da sentença, sob pena de 25\$ a 50\$000 rs. de multa.

Art. 47. O procurador fiscal da fazenda provincial por intermedio dos collectores e administradores das mezas de rendas, promoverá o andamento dos inventarios, a que se proceder nesta provincia, quando a fazenda provincial for interessada pela taxa, sendo os referidos agentes fiscaes citados e ouvidos, como fica disposto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º

Art. 48. Aos administradores das mesas de rendas e aos collectores incumbe igualmente promover a cobrança da taxa dando ao procurador fiscal, e á directoria da fazenda provincial todos os esclarecimentos e breves omissões ou faltas committidas de que se noticia pelos livros da inscripção e por qualquer outro meio a seu alcance.

Art. 49. Ao juro da mora de que tratão os artigos 24 e 25 ficarão sujeitos os que deverem taxa de heranças, cuja partilha tiver sido julgada antes da publicação d'este Regulamento senão realizarem o pagamento dentro de sessenta dias, prazo contado da publicação deste Regulamento.

§ Unico. Esta disposição não é applicavel ao caso em que se tiverem adjudicado bens á fazenda provincial, não sendo dinheiro, na forma do art. 5.º do Regulamento, geral de 28 de Abril de 1842, salvo se os devedores preferirem pagar a

taxa, para lhes serem adjudicados os mesmos bens, marcando-se-lhes para esse fim o novo prazo de dez dias.

Art. 50. Aos actuaes devedores da taxa de heranças e legados, se no prazo que for marcado pelo presidente da provincia, espontaneamente se apresentarem ás estações fiscaes arrecadoras para solverem seus debitos, poderá o mesmo presidente conceder um abatimento nunca maior da importancia do juro legal, deixando de abonar-se neste caso a porcentagem marcada no artigo 44.

Art. 51. As questões que se levantarem em juro, ou perante as repartições da fazenda provincial, a respeito da obrigação, applicação, isempção, arrecadação e restituição do imposto da taxa de heranças e legados, e bem assim as multas comminadas neste Regulamento são da exclusiva competencia da autoridade administrativa; pertencendo o julgamento das mesmas questões, bem como a imposição das multas, á estação fiscal arrecadora, nos termos do Regulamento geral n. 2,551 de 17 de Março de 1860, com recurso para o presidente da provincia.

§ Unico. As multas em que incorrerem os juizes e escrivães na forma do presente Regulamento serão impostas pelo Presidente da Provincia, á vista da participação ou prova da falta ou negligencia.

Joaquim Bandeira de Gouvea.

#### Despachos em requerimentos, do dia 1.º de Dezembro de 1871.

Francisco José de Souza. — Informe o sr. commandante da força policial.

Dia 14.

Domingos da Silva Pinto. — O titulo que o supplicante agora apresenta, além de ser de 26 braças, comprehende duas linhas de frente diversas, e nenhum extrema com terrenos do comprador. Voltem, pois, estes papeis á thesouraria para esclarecer esses pontos de modo a evitar qualquer duvida.

José Francisco Mafra. — Informe a directoria geral da fazenda.

Dia 15.

Juvenio Soares da Silva Ramos. — Informe a camara municipal de S. Sebastião de Tijucas.

Roberto Burhy. — Informe o sr. provedor do imperial hospital de caridade.

Dia 16.

Benjamin Carvalho de Oliveira. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Tristão José Moreira. — Ao sr. director geral da fazenda provincial, para mandar examinar e declarar qual o estado das obras da Matriz.

Francisco José de Souza. — Deferido.  
Francisco Pereira da Silva. — Informe a camara municipal da cidade da Laguna.

Manoel Pequeno. — Ao sr. dr. juiz de direito da comarca da Laguna para que mande trasladar e remetter á secretaria desta presidencia o processo, que servio de base á condemnação do supplicante.

Maria Joaquina da Conceição. — Informe a directoria geral da fazenda provincial.

Dia 19.

L. Zymiruf e outros. — Informe a camara municipal da cidade de S. José.

Guilherme Roer. — Informe a camara municipal de S. José.

Dr. Hartrigo Frederico Emilio Rambusch. — Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Luis B. os. — Informe o sr. inspector da thesouraria.

João Reichert. — Indeferido á vista da informacão do respectivo director.

Pedro Jacob Heil. — Apresente o supplicante plantas das propriedades que se propõe vender ao estado.

Belmiro d'Amorim Serva. — Informe a thesouraria de fazenda, ouvindo o sr. dr. procurador fiscal.

Dia 20.

João Jorge de Campos. — Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 21.

Henrique Hamich. — Informe o sr. inspector da thesouraria.

João Olinger. — Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Firmiano Raimundo Vieira. — A thesouraria de fazenda ouvindo o sr. dr. procurador fiscal.

Dia 22.

Benjamin Carvalho de Oliveira. — Quanto ao vencimento do mez de Setembro, já foi expedida a competente ordem para o pagamento, o quanto ao do mez de Junho, não tem lugar por ter calido em exercicio findo.

Jacinto Pinto da Luz. — Informe a directoria geral da fazenda provincial.

Manoel Antonio de Araujo. — Informe o sr. capitão do porto.

Pedro Palm. — Informe a thesouraria de fazenda.

## INTERIOR

Côrte 23 de Janeiro de 1872.

Não se tem dado nestes ultimos dias acontecimento algum digno de grande nota nesta maior e mais populosa cidade da America do Sul.

O *Jornal do Commercio* publicou no dia 15 do corrente um protesto ou especie de declaracão assignado por mais de cem pessoas residentes na bella Capital do Desterro, negando ter o Dr. Andre Rebouças edificado ali grandes obras para defesa nacional e um paiz que forma o seu maior padrão de gloria, e que tanto assim era que o governo imperial o havia condecorado por serviços tão meritorios e relevantes.

Notou-se não haver grande numero dos patriotas assignado essa manifestacão amiga da nossa provincia, que declarava a verdade, e que por tanto era digna, justa e razoavel; é uma licção mais que os nossos patriotas receberão, assim como o resto de mundo tem recebido outros innumeradas iguaes á tantos seculos; é preciso que o povo vá conhedendo os seus verdadeiros amigos, e fuja das serças que só sabem cantar bellos cânticos para enganar os incautos, mas que quando a patria delles precisa, ou na occasião do risco, fogem e tudo abandonão menos suas proprias pessoas e seus proprios interesses.

Esses negociadores do templo já vão sendo conhecidos em toda parte do mundo.

Não quizerão fallar a verdade, mas prestarão-se logo á envérgonhar a provincia de Santa Catharina atacando foguetes a sahida do seu ex-presidente; não ha nada de extranho porque tudo isso é logico.

Para prevenir-se no futuro grandes calamidades o povo precisa antes de tudo de luz, isto é de instrucção, para ser feliz, e não se tornar um cego instrumento dos ambiciosos, desses que só fallaõ em liberdade quando querem conquistar as posições e o mando, mas que são os maiores despotas e os mais desalmados tyrannos; sempre de espada em punho, e semeando sangue por toda parte, quando o podem faser impunemente e cercados do poder da força ignorante e brutal.

Causou muito má impressão aqui o pessimo

procedimento que tiverão algumas pessoas á partida dessa Capital do Sr. Joaquim Bandeira de Gouvea, que deixara a presidencia da provincia. Concedemos que S. Ex. se tivesse conduzido mal no tempo da sua autoridade, mas mesmo n'este caso quanto mais digno teria sido o juizo calmo do povo expressado por seu silencio de reprovação?

Pois não será usurpação e anarchia meia duzia de individuos quererem ser a opinião publica, ou sem receberem tal missão quere-m manifestal-a por meio do escandalo?!

Da Europa temos datas de Londres e Paris até 5 e de Lisboa até 6 do corrente; nada ha de notavel á mencionar á não ser o interessantissimo discurso de Thiers proferido na Assembléa Franceza na sessão do dia 26 do passado acerca do imposto sobre o rendimento.

O principe Bismark parece estar procurando um abysmo para a sua gloria diplomatica.

Preparão se em Hespanha festejos populares e litterarios para a recepção de nossos monarchas em seu regresso para o Brasil.

Nada mais hoje.

(Carta do correspondente.)

## A PROVINCIA.

Desterro, 31 de Janeiro de 1872.

### Ao partido conservador.

Não podendo o director deste jornal continuar a tomar sobre si a tarefa de que se incumbio, para defender o partido conservador, em seu orgão na imprensa, suspende-se a publicacão deste jornal, até que o empresario resolva o que lhe convier.

Grato por de mais ao apoio e coajuvacão que a redacção mereceu, até aqui, de nossos correligionarios, é-lhe sobre modo agradavel dirigir-lhes um voto de profunda gratidão e sincero reconhecimento.

Professando a redacção as ideias conservadoras, ufana-se em ter apoiado e defendido os actos dos delegados do gabinete de 7 de Março nesta provincia.

O ministerio presidido pelo nobre Visconde do Rio Branco, bem merece as bençãos da patria, iminentemente reformador, não só evocou o gremio da sociedade civil e politica, mas também de individuos, com a lei de 28 de Setembro de 1871, que sem ella viverião destruidos da communhão brasileira, como melhorou o systema judiciario, cercand-o os cidadãos de garantias individuaes, e equilibrou a justiça com os direitos dos habitantes do imperio.

Por estas razões, sobre haver firmado em seu favor titulos á gratidão do paiz, adquiriu também fortes elementos de vida, conquistando um nome que não pôde deixar de ser o penhor de sua duracão.

Ao partido conservador por tanto, cabe hoje brilhante e solido renome.

Partido de movimento e de accão, mas de accão e movimento pausado e reflectido, ha mostrado ao paiz e ao mundo civilizado, que o contempla e admira, que no poder cura de traduzir em instituicões as ideias que a experiencia demonstra serem necessarias para engrandecimento do imperio do Cruzeiro.

O partido constitucional, pois, e com elle o governo, hão mister de muita força e de decidido apoio.

Armados de energica vontade, inspirados pela nobreza e santidade da causa que defendemos seremos fieis ao nosso pensamento politico, e abraçando-nos com o pavilhão auri-verde, não cessaremos de bradar:

VIVA O PARTIDO CONSERVADOR.

## COMUNICADO.

### Verdades.

O partido, que tendo estado no poder diversas vezes, só se lembrou de reformar e regenerar depois que decahiu, não é partido politico, é bando de especuladores, permitta-se-nos a expressão.

Especuladores, sim, que dizendo-se liberaes e até republicanos hoje, foram ha pouco tempo monarchistas constitucionaes, beijando os degrãos do throno, o sceptro e o manto imperiaes, como beijão hoje as dobras do vestido popular.

Subir para viver, é na actualidade a grande questão dos pretensos regeneradores — o mais é papelada e palanfrorio empregados nesse intuito, desengane-se disso o povo inesperto porém amante do seu paiz.

Dirão que o partido conservador também ama o poder e também forceja por conservar-se nelle — é verdade, mas o partido conservador, ninguém osará contestar tendo em vista os factos, é mais coerente com os seus principios monarchistas, quer no poder, quer na opposição, sendo, além disto, muito mais tolerante que o seu adversario.

Reforma ou revolução! — abixo a monarchia! — Viva o partido liberal! — Viva a republica!! — Eis o grito de alarma oppositor, sustentando até ao presente, por muitos e diversos modos.

PORÉM:

— Republica — é o — governo do povo pelo povo — e o Brasil não está em circumstancias de governar-se.

O Imperio do Cruzeiro é muito novo para dever-se-o atirar na voragem da democracia.

O governo democratico será a desgraça deste paiz no seculo em que nos achamos.

Entregai a si mesma a creança inexperiente, e vel-a heis perder-se.

Sem que este povo esteja sufficiente instruido e moralizado, é absurdo querer que saiba dirigir-se.

Não nos venhão com o exemplo dos Estados Unidos da America, e outros no mesmo caso, por quanto a differença, originaria até, entre aquelles e o nosso paiz, é enorme.

Aquelles nascêrão republicanos e republicanos tem sido até ao presente — basta isto para não admittir-se o paralelo.

Em tal caso, olhem para as republicas do Prata, e reconheçamos alli o mal que nos resultaria de um tal systema de governo.

Estamos a escrever para a parte do publico, que não nos comprehenderia se usassemos de uma linguagem como a dos *democratas regeneradores*, a quem pedimos desculpa.

São pensamentos isolados, mas verdadeiros, os que aqui deixamos estampados ou reproduzidos, como quizerem.

O povo brasileiro, diziamos nós, não foi, não está, nem estará tão cedo no caso de poder disfructar, sem risco de perder-se, os gozos da bemaventurada liberdade.

Já veem os antagonistas que não condemnamos de todas suas ideias, si é que as têm, ou por outra, também as possuimos liberaes, porém accommodadas ás circumstancias do paiz que habitamos.

Entendemos, e entendemos perfeitamente, que o Brasil não precisa de maior liberdade que aquella que nos é garantida pela nossa Constitucão politica. Lá quanto a não ser esta fielmente observada, peor será quando subirem ao poder, os liberaes ou os republicanos.

Isto a julgar pelo que todos nós temos observado.

Não vos enfadeis, sr. da opposição regeneradora, deixai-vos de parecer-vos comunistas, e acréditai que no partido conservador ha muita gente discreta, honesta e amante deste abençoado torrão chamado Imperio Brasileiro ou simplesmente Brasil.

# A PROVINCIA.

Supplemento ao n. 108.

Desterro, 1.º de Fevereiro de 1872.

## A PEDIDO.

Se um — *Pequeno Lobo* — ligodeou, ou passou a perna, em um Doutor formado em Direito, o que não fará então men Ramallete em — *Lobo grande?* — Isto entende-se com o negocio da chacinha, a rua Aurea.

*O Pequeno Lobo.*

## EDITAL.

De ordem do Exm. Sr. Vice-Presidente da provincia, faço publico para conhecimento de quem possa interessar o Edital abaixo transcripto, chamando concorrentes para o provimento vitalicio de Escrivão de Orphãos e ausentes do Municipio de São Sebastião de Tyjucas.

O Tenente José Luiz Tiburcio Junior, juiz Municipal e orphãos em exercicio neste termo do Tijucas.&

Faz saber a todos em geral que se acha a concurso e aberto o prazo de sessenta dias, o lugar de escrivão de Orphãos vitalicio deste termo, pela vaga que houve por fallecimento do Escrivão de Orphãos vitalicio, Domingos Ramos Martins Sobrinho, igualmente faz mais sciente a todos os pretendentes que deverão apresentar dentro do referido prazo, ao Exm. Presidente desta Provincia suas petições requerendo o referido lugar vitalicio, munido de exame de sufficiencia, certidão de idade, e folha corrida, e todos os mais documentos que quizerem juntar. E para que chegue ao conhecimento de quem convier, mandou lavar este que será publicado nos jornaes desta Provincia. Tyjucas 13 de Janeiro de 1872. Eu Guilherme Augusto Varella. Escrivão interino o escrevi. — *José Luiz Tiburcio Junior.* — Conforme — *O Escrivão de Orphãos interino — Marcos Francisco de Souza.*

O Secretario interino.

*João José de Rosas Ribeiro de Almeida.*

## ANNUNCIOS.

VENDE-SE uma fazenda com duascentas braças de terras de frente e com mil de fundos, com casas, engenhos de farinha, bons pastos, mattas virgens no lugar denominado Jordão districto da villa de S. Miguel; quem pretender comprar dirija-se a esta typographia quo se dirá com quem se deve tratar.

Precisa-se falar com Euzebio Ferreira Leite na Rua da Palma n.º 1.

## ATTENÇÃO.

O Advogado Manoel José de Oliveira, pode ser procurado para os misteres de sua profissão, d'ora em diante, no seu escriptorio á rua do Príncipe n.º 136, das 9 horas da manhã, ás 4 da tarde, em todos os dias uteis, e dessa hora em diante, em sua chacara á rua de S. Sebastião da Praia de Fora n.º 16. Desterro, 1.º de Fevereiro de 1872.

Vende-se 40 braças de terras de frente, com 80 de fundos, sitios no lugar denominado, Coqueiros; em frente a esta cidade com agua e muitos arvoredos.

Para tratar na rua da Conceição n.º 23.

*Joaquim José de Souza Corcorora.*

Vende-se o predio da rua do Major Costa n.º 11 trata-se na rua do Príncipe n.º 8.

*Daniel Pereira da Silva.*

VENDE-SE hum pequeno sitio na rua da Palma n.º 11.

E compra-se hum escravo de meia idade que entenda de lavoura. Para vêr e tratar com

*Alexandre José Ferreira.*

VENDE-SE a casa da rua sete de Setembro n.º 2, esquina da do Príncipe. Para tractar com,

*José Ramos da Silva.*

ALUGA-SE a casa n.º 30, no lugar denominado Rita Magalhães. Para tractar com,

*José de Sousa Freitas.*

## O DENTISTA NIVALIS

Offerece-se ás pessoas que quizerem fazer extracção de dentes, limpar, chumbar, e collocar, por preços commodos, os que quizerem dirijão-se a rua do Príncipe n.º 50 Hotel, Aurora, onde mora provisoriamente: chamados por escrito a qualquer hora do dia. Extracção aos pobres gratis.

## THEATRO.

Associação Bohemia Dramatica sob a direcção do

**ACTOR CONÇALVES.**

DOMINGO 4 DE FEVEREIRO DE 1872

**GRANDE NOVIDADE!!!**

Representar-se-ha o importante e apparatuso drama em 5 actos, ornado de musica:

## A GRACA DE DEUS!!

### Personagens:

O commendador de Boisfleury	Sr. Domingos
O Marquez de Sivry (sob o nome de André.)	» Coutinho
Padrião (cabreiro das montanhas)	» Cascaes
O cura	» J. Antonio
Loustalot, pai de Maria	» Gonçalves
Larout, intendente do commendador	» Luiz
Jacquot	O mesmo
Sainte-Jean, creado	N. N.
Magdalena Loustalot	Sra. Virginia
Maria	» Minelvina
Chonchoa	» Benedicto
Marqueza de Sivry	» Virginia
A Sra. d'Eibée	» Esmeralda
Tanchett	» Domatilla

Fidalgos, zabolardos, etc.

A acceitação que este drama tem tido em todos os theatros em que se tem representado, animou a associação a lançar mão delle, certos que teremos uma numerosa concurrencia, por isso que e uma:

### Grande novidade.

Tendo-se feito maiores despesas para se levar a effeito a representação deste drama, e não sendo possivel com os preços actuaes tirar-se um resultado dessas despesas, e uma compensação do nosso trabalho, ficão os preços dos bilhetes elevados á 25000 rs. para as pessoas adultas; do que pedimos desculpa ao respeitavel publico, e esperamos que elle coroará os nossos esforços, com a sua valiosa generosidade.

PREÇOS:

Homens e senhoras 25000 rs.  
Crianças 15000 rs.

PRINCIPIARA' AS 8 1/2.

Typ. da — Provincia. —  
Largo de Palacio n.º 24.

O povo, que attenda ao procedimento dos homens, mais do que as palavras bonitas, e verá quem tem razão.

Verá que promettemos pouco e fazemos muito, ao passo que alguém promete muito e faz pouco ..... até no proprio povo.

*Opinião Publica.*

### Falle-se a verdade aos correligionarios.

O partido a que chamamos —conservador— e que é o mesmo antigo partido saquarema ou christão, tem, a nosso ver, sobre o seu antagonista, a grande vantagem de ser mais coherente em seus principios constitucionaes, esteja, ou não, no poder, porem resente-se de um defeito, que lhe ha acarretado não pequenos males, e vem a ser a excessiva tolerancia para com o inimigo.

Mais independente, sincero e desapaixonado que o outro, e por tanto dotado de melhor boa fé, o partido conservador desconhece facilmente os seus desaffeições, a quem com superior facilidade dá ingresso todas as vezes que taes desaffeições se lhe apresentão mais ou menos occultos no manto da hypocrisia ou nas dobrás da bandeira vermelha para melhor poderem illudil o.

Os homens do partido dominante, isto é os verdadeiros e leaes partidarios conservadores, mormente aquelles sobre quem pesa a responsabilidade politica desse grande partido, já deverião ter conhecido, até por experiencia, que amigos puros, sinceros, dedicados e incapazes de transigir, são os que nos acompanhão quando precisamos delles, na adversidade, e não os que se nos apresentão depois de tudo feito, nas proximidades do triumpho ou logo apoz este.

O partido conservador, como o alcunhado liberal, não ignora, e por tanto nenhuma desculpa tem esquecendo, que para mantenedores de uma facção politica qualquer, só devem ser preferidos homens de peso, como vulgarmente se diz, homens, cujo passado civil e mesmo particular seião pleno garante do futuro.

Quem hontem nos guerreou traiçoeiramente, abrindo mais funda a chaga em nosso peito, porque assim lhe conveio no correr de effemera circumstancia ou mera conveniencia particular, guerrear nos ha amanhã ou sempre que lho aconselhem os sopros do interesse proprio.

E' portanto, absolutamente indispensavel que despresando illusorios preconceitos, taes como os que se nutrem a respeito de *influencias* abastadas e dedicações fingidas, esc lha-se para representantes do partido caracteres nobres, firmes e decididos, homens serios, embora de posição obscura e não partidarios do momento, e não parasitas ou enxertos mais ou menos disfarçados, mais ou menos ganhadores.

A peor opposição é, sem duvida a que se forma em nosso seio para derrubar-nos e dar entrada ao inimigo.

Ninguem acalente o corvo, embora enfeitado com as pennas d'innocente passaro; ninguem dê calor á vibora entanguida, que nos hade morder e matar, como o corvo devorar-nos.

Dito isto em ligeiro preambulo, vamos aos factos, guardando sempre as devidas considerações.

Não se polera, sem commetter grave injustiça, negar que o Sr. Manoel José de Oliveira, com todos os defeitos, que lhe attribuição, foi, e será o chefe natural do partido conservador nesta provincia, como o fallecido sr. Amaro José Pereira o foi do partido então denominado Conciliador, Luzia ou Judé e hoje —Liberal—.

Já nessa epoca o mesmo Sr. Amaro dizia que Oliveira tinha para elle um unico defeito, e era: não ser seu correligionario.

Hoje como então e sempre, conservadores puros, como dissidentes e liberaes reconhecem que o substituto do Sr. Oliveira na presidencia do directorio e chefia do partido conservador está no caso da bala, que havia de matar Napoleão I. (pedimos á *Regeneração* que não confunda Napoleão com a bala nem com o Sr. Oliveira).

E tanto isto é verdade que o substituto do Sr. Oliveira ainda não appareço, nem legal nem illegalmente, apesar dos —de profundis— entoados a uma por liberaes e dissidentes.

E se ambos os partidos reconhecem a impossibilidade da substituição, claro está que todos aquelles que promovem a retirada do nosso distincto patricio e correligionario o Sr. Manoel José de Oliveira como presidente do directorio e legitimo chefe do partido conservador—das duas uma:

ou são traidores, ingratos ao ultimo ponto, que reconhecendo o prestigio, influencia, e serviços do mesmo Sr., não trepidão diante de um crime derubando com elle o partido para dar entrada ao inimigo, ou são especuladores politicos, que, pactuando com outros especuladores, forcejão por arrebatar-nos a bem de terceiro o fructo do trabalho e sacrificios empregados pelo Sr. Oliveira e por nós outros partidarios firmes e decididos em prol da politica conservadora desde 1847 ou desde que na provincia existe semelhante politica.

E será justo, será equitativo que por esta ou aquella razão menos forte e peor fundada, esteja-se a promover a desmoralisação e o afastamento de quem até agora dirigio, com approvação desses mesmos que h je guerreão, o partido conservador na provincia?

E não será isto ingratidão tanto mais negra quanto esse afan, esse desmesurado empenho contra o Sr. Oliveira, nos mostra, á luz meridiana, o firme proposito de preparar terreno para a entrada de um intruso, desconhecido candidato á assembléa geral, na vaga que o Sr. Barão da Laguna deixar se for escolhido senador?

Não haverá consciencia honesta que não se doa das injustiças que o Sr. Oliveira está soffrendo.

Pois se Oliveira é máo, se não deve continuar na gerencia do partido, qual a razão porque não se procura expelli-lo por meio da votação do mesmo partido em reunião geral?.....

Não cançaremos por mais tempo a benevola attenção de nossos leitores.

Oliveira tem por si o direito que a divindade lhe deu e os homens lhe negão.

Seus argumentos de defesa, as razões que apresenta a bem desse direito, não prevalecem, por que tambem os pedidos do rouxinol ao corvo da fabula para que não o matasse, não prevaleceram: — Não te defendes com isso — que por isso é que eu te mato — respondeu o corvo, como respondem hoje em consciencia os inimigos do Sr. Oliveira.

Elle porém, não está morto, ainda tem amigos, apreciadores do seu caracter, de sua dedicação e dos seus serviços como partidario conservador: elle resurgirá com esses amigos e com outros, em tempo opportuno, para mostrar de que lado está a justiça, o direito e a razão.

## NOTICIARIO.

Prestou juramento na presidencia da provincia e entrou em exercicio no dia 29 deste mez, o Sr. inspector da thesouraria Januario Constancio Monteiro de Andrade.

Sob proposta do Dr. chefe de p... no-

meados: Delegado de policia do termo José Pórfiro Machado de Araujo.

- 1.º Substituto, Estanislão V. da ...
- 2.º » Manoel Vieira Fernandes.
- 3.º » F. P. da Costa Albuquerque.

Subdelegado da freguesia do Desterro, José Ignacio de Oliveira Tavares.

- 1.º Substituto Domingos Martins Vieira.
- 2.º » Antonio Delfino dos Santos.
- 3.º » João Pereira Malheiros.

Subdelegado da freguesia de S. Sebastião da Praia de Fora, Camillo José de Abreu.

- 1.º Substituto Alexandre J. de Souza Bainha.
- 2.º » José Antonio da Luz.
- 3.º » José de Sousa Freitas.

Delegado do termo de S. Miguel, Claudio Francisco de Campos.

- 1.º Substituto Joaquin Alvaes da Silva,
- 2.º » Porf... José do Amaral.
- 3.º » I... Justino Garcia.

Subdelegado da freguesia de S' Miguel, Alexandre Eloy d'Azere do Coutinho.

- 1.º Substituto Miguel Marcellino d'Andrade.
- 2.º » José Nicoláo Borne.
- 3.º » José Claudino de Faria.

Subdelegado da freguesia de N. S. da Piedade, Joaquim da Costa Monteiro.

- 1.º Substituto Manoel F. do Nascimento.
- 2.º » Lino Alves Cabral.
- 3.º » José Justino Garcia.

Foi nomeado professor de Itajoby, o professor vitalicio Justino José de Souza e Silva, ficando

sem effeito a nomeação do interino Manoel Agostinho Demoro.

Entrou hoje do Rio de Janeiro o Transporte a Vapor *Bonifacio*.

Recebemos o *Diario Official* e a *Republica* até 27. D'elles extrahimos as seguintes noticias.

Devolveu-se ao Presidente de Santa Catharina, para fazer proceder como fôr de direito, a representação de Manoel Luiz do Livramento contra as autoridades policiaes que prenderam seu filho o capitão Domingo Lidio do Livramento.

Por ordem do Ministerio da Justiça foi mandado pôr em concurso o officio de contador do termo de Lages.

O Ministro da Prussia em nota dirigida ao Governo do Brasil declara que não recebeu communicação alguma para ser feita a este, e que o Governo germanico procura manter boas relações com o Brasil.

Effectivamente parecem infundados os receios de que nos temos apoderado no Brasil contra a invazão allemã.

O sr. barão de Cotegipe assignara com o presidente do Paraguay um tratado, cujas bases são as seguintes:

- 1.º Cessão por parte do Paraguay de todo o territorio até á margem do rio Apa.
- 2.º Reconhecimento por parte do Paraguay da divida correspondente ás despezas da guerra, na importancia de 360 milhões de pesos fortes.
- 3.º Compromisso por parte do Brasil de garantir o governo paraguay de toda a aggressão, quer nacional, quer estrangeira, para o que continuarão as forças brasileiras a occupar o Paraguay durante dez annos.

## Transcripção pedida.

Todos quantos males vem  
Sobre nós, e á nossa terra,  
Uma só origem tem:  
—São dous homens qu'ella encerra.  
S'isto nos negar alguém,  
Lhe provaremos que erra.

Se ha gente mexeriqueira,  
E' por culpa do Moreira;  
Se ha quem falte á cortezia,  
Tem culpa o José Maria.

Se o Almeida sapiente  
Virtuoso, e casto, e puro  
Em toda a parte, onde ha gente,  
Sempre cré-se mal seguro,  
Dormindo mal no presente  
Com cuidados no futuro;

Se isto n'elle é já mania,  
Tem culpa o José Maria,  
E se não mudar de esteira,  
E' por culpa do Moreira.

Se os contractos celebrados  
P'ra factura de caminhos,  
Erão feitos, reservados  
Lá com certos suguetinhos,  
Só por elles assignados,  
Por elles ajuntadinhos;

De tod'esta anomalia  
Tem culpa o José Maria,  
E se houve chuchadeira,  
Foi por culpa do Moreira.

Finalmente, se as tabernas,  
Nos domingos abrem portas,  
Pondo alguns a trocar pernas  
C'o sumo das cepas tortas,  
Resultando tranquibernas  
Por haver posturas mortas.

São réos de toda maneira,  
De quanto é máo hoje em dia,  
José Maria e Moreira  
Moreira e José Maria.

(Do Progressista.)

## A PEDIDO.

Al Sr. Gaspar Neves.

Acabo de ver a publicação de um artigo assignado pelo Sr. Gaspar Xavier Neves em que me empresta palavras, de ameaça e maligna interrogação, se suas cartas forem publicadas perguntando: — que dirá o publico e talvez os seus amigos? —

O Sr. Gaspar, abusando da confiança que entre nós houve deo para publicar-se uma carta, que não teve destino, dirigida ao Vice-Presidente do Directorio, a qual como — moftina — tem vindo impressa no *Desperador* — Per mais que se toalha exigido a data da dita carta, não a apresentação, o que prova a má fé de tal procedimento e pelo que, a continuar, chamarei a responsabilidade do autor de semelhante publicação, onde se occulta o essencial, com o fim de deprimir a minha reputação. Entretanto, desprezando a imbecil ameaça que se me dirige, publico, por ora, e com a mesma orthographia, a carta do Sr. Gaspar, de 26 de Novembro de 1871, para que conheça-se que o Sr. Gaspar não cumprio o que n'ella disse, pois não só interveio na eleição provincial, como deixou de passar a presidencia da junta a quem competia.

Quanto as outras cartas, não publico, por ora, porque offendem a terceiros. Sr. Gaspar não he conveniente que provoquie, por que se sabe mal. Aceite este conselho, que é prudente.

Desterro 31 de Janeiro de 1872.

M. J. de Oliveira.

Ill.<sup>mo</sup> Am<sup>o</sup> e Sr. Oliv<sup>o</sup>

Junto a chara o resultado da Eleição do Collegio desta Cidade o qual foi unanime como eu esperava, e por consequencia Comprimos meus compromissos. Quanto a Eleição de Deputados Provinciales, como já lhe avia dito, não me em volvo, nella, por consequencia, Salvo-me de qualquer juizo que ameiu respeito mepossão fazer, e como tenho de tratar de m<sup>a</sup> saúde, vou passar a Presidencia da junta aonosso am<sup>o</sup> Castro &

Disponha de quem é

Seu am<sup>o</sup> Obr<sup>o</sup> e Cr<sup>o</sup>

O Gaspar.

S. Jozé 26 de 9. br = 1871.

Reconheço verdadeira a firma supra ser do proprio de que dou fê. Desterro 31 de Janeiro de 1872.

Em fé de verdade.

(Estava o signal publico.)

O Tabellião — Leonardo J. de Campos.

### Uma explicação.

Quando me lembro, D. Carlos, que eu e meus companheiros em 1868 combattiamos a peito descuberto e no momento de nos aproximarmos a uma das murallas, o seo afflicto substituto, collocando a luneta, observou a disposição da luta, e a um aceno fez retirar dois soldados para que se não compromettessem. esse procedimento revoltou-me e por um tal motivo, desde essa data, preveni-me, e por isso tenha paciencia irmão, perdõe por esta vez.

A manifestação.

O cadaver do BIGUA está putrido.  
Ninguem o pode supportar. Fede e tem uma catinga damnada!

Só o mono encrespado é quem o lamba! . . .

Já lhe fazem o epitaphio:

Aqui jazem os restos mortaes de F. J. O. Biguá,  
morto a 13 de Janeiro

### Pergunta-se

Se a escrava que precipelara-se á tempos de uma das janellas do interior do Sobrado, onde reside o Sr. Francisco Leitão de Almeida, é de sua propriedade, e se este acto praticado pelo desespero, foi devido a algum castigo? Se o Sr. Leitão de Almeida ignora esta sinistra circumstancia, procure o Inspector do 9.<sup>o</sup> Quarteirão, que melhor informações dará a S. S. ou na repartição competente, a parte, que denunciou o facto.

L. P. A.

## ALTA NOVIDADE

De porta em porta, anda esmolando, com toda a humildade, um Santo varão; cujos donativos vão ser applicados na aquisição de uma obra intitullada — *Gratidão — pesar — e reconhecimento* —

Pede-se ás almas bem intencionadas e caritativas, a concorrerem com o seo contingente, para por este justo meio serem enchutas as lagrimas da creatura afflicta.

Sim, os sentimentos elevados de que se adorna o coração daquelle, que soube comprehender perfeitamente a expressão significativa da *Caridade*, pondo de parte a — adulação —, é digno, e mesmo merecedor, que n'este momento lhe consagre um voto de extrema gratidão, recebendo mais tarde o seo destino destinado aos escolhidos.

## VARIEDADE.

### COUSAS E LOUSAS.

Quer-nos parecer que os boateiros da *Regeneração* bitolão-se todos pelo Sr. Moreira Junior conhecido por Manoel Diabo — se assim é, não lhes invejamos o *padrão*, nem a gloria.

Com tudo, se hes diremos alguma cousa, ao menos se pergunta.  
Lá vai obra:

Com que então morreu o Oliveira? . . . mas qual d'elles: o d'Alfandega ou o da dança?

Pelo dobre na penitencia não foi senão o Biguá — coitado!

Seja-lhe a terra tão leve,

Quanto o mar lhe foi pesado.

Dizem que, *consequemment*, o crespado teve uma indigestão . . . manteiga! — será verdade? . . .

Porém que, apenas ficou melhor, vendo caza para o novo inspector.

Ah! pol isso é qu'a Lezenelaga, elozio o home! . . .

Reflexão do Casusa da Caetana.

Conversa entre dous intimos, no mercado — O'Compadre, com quem se parece aquella figura á direita do annuncio de tiorôxa e violeta de Monteiro, na *Regeneração* — Eu sei, compadre, mas pôde o só Antonio Mancio zangar-se . . . a bôa principalmente . . . é tão parecida . . .

Será sempre certo que o João pequeno passou a perna no grande . . . Ra. . . malho? . . . Se passou — que vergonha!

Pede-se ao fiscal que não mate e á guarda de palacio que não deixe entrar o *Bacorô* — queremos vel-o a correr por essas tonto e a fagir da illuminação em pleno

Consta que se pretende fazer saltar o *carô* ao thesoureiro e espremer a *pitanga* ao proador . . .

Que injustiça!

O'Xico, toma cuidado. . . Xico, toma cuidado . . . no coreio, na directoria e na secreta . . .

Com tres Xicos na lambança,

Inda áchão má a pítanga?! . . .

Que os parão! . . .

E o doctor Ema . . . nuel da Silva? . . . que criaça! . . . não se cria. Só a entrada no *gremio* conservador, sem renunciar aos principios *liberaes*, o *ferimento contuso* e o *aceroçoamento* aos dissidentes valem uma cadeira na vitalicia e outra na temporaria.

— Arreite-se . . . e zãs. Lá se foi o ex-inspector contra a parede, ainda em cima!

E o mais é que o menino não somente em purrou-me, como tambem chamou-me de Biguá! — maior desaforo!

Queixumes a Welman e Bade.

## EDITAL.

Tendo esta Thesouraria de Fazenda, em cumprimento do determinado pelo Exm. Sr. Presidente da Provincia em officio n. 377 d 24 do corrente, de contractar com quem mais vantagens offerecer a construcção de um Hospital militar junto a casa que serve Quartel de Invalidos, no lugar — Boa vista — nesta Capital, assim o manda fazer publico o Illm. Sr. Inspector da mesma Thesouraria para que as pessoas a quem convier semelhante contracto, apresentem suas propostas em carta fechada até uma hora da tarde do dia 21 de Fevereiro entrante; podendo os interessados consultar nestu Secretaria a plan-ta e orçamento da obra cuja construcção se annuncia.

Outro sim, declara-se que não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem aos preços de outras que na mesma occasião forem apresentadas.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 30 de Janeiro de 1872.

O Official

Luiz Carlos de Saldanha e Souza

Typ. da — Provincia. —  
Largo de Palacio n. 24.